



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000.

Tel: (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO Nº 1.183 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.020 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020".

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Suplementar**, no valor R\$297.025,00(duzentos e noventa e sete mil e vinte e cinco reais) durante o exercício de 2020, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas COVID -19 com repasse financeiro do governo federal e para cobrir despesas corrente do exercício de 2020.

02.01.02. 28.843.0011.0001 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/PRECATÓRIOS

3.1.90.91	SENTENÇA JUDICIAIS	R\$ 30.000,00
-----------	--------------------	---------------

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 334 MATERIAL DE CONSUMO	312.05 TRNSF. FNAs AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$12.025,00
3.3.90.32 336 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	312.05 TRANSF. FNAs AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 14.000,00
3.1.90.11 337 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	312.05 TRANSF. FNAs AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 6.000,00
4.4.90.52 338 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	312.05 TRANSF. FNAs AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 10.000,00
3.3.90.33 339 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	312.05 TRANSF. FNAs AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 2.000,00

02.03.01 10.301.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.39 117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 123.000,00
--	----------------

02.04.07 12.365.0005.2044 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0A3 ANOS

3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00
-----------	---------------------	---------------

02.05.01 15.452.0008.2024MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$30.000,00

Total..... R\$ 297.025,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulações das dotações orçamentárias abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 .

02.01.01 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIA

3.1.90.94 03 INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
--	---------------

02.02.02 08.244.0003.2026 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30 066 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.32 191 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 15.000,00
3.3.90.32 067 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 9.025,00

02.03.01 10.301.0004.1010 AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE

4.4.90.52 103 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$20.000,00
4.4.90.52 105 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 17.000,00

3.3.90.40 118 SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.	R\$30.000,00
--	--------------

02.03.04 10.304.0004.2035 MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA

3.1.90.11 159 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 55.000,00
3.1.90.13 160 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
3.3.90.39 166 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 16.000,00

02.04.05 12.364.005.2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.1.90.11 238 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 25.500,00
3.1.90.13 239 OBRIGAÇÃO PATRONAIS	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000.

Tel: (018) 3557-1192 – (018) 3557-1141 – (018) 3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

02.04.07 12.365.0005.2044 MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS
4.4.90.52 267 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 30.000,00

02.04.08 12.365.0005.2045 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DE 4 E 5 ANOS

3.3.90.30 273 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 20.000,00

4.4.90.52 282 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 9.500,00

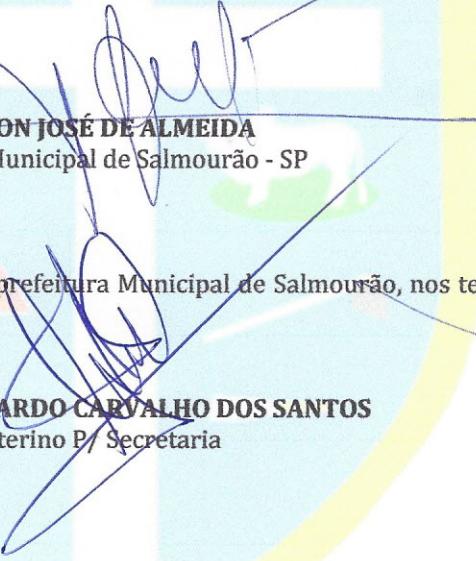
Total.....

R\$ 297.025,00

§ Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Setembro de 2020.


AILTON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Salmourão - SP


GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS
Interino P/ Secretaria

Registrado e Publicado por afixação, na sede da prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da lei Orgânica Municipal.

Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº18, de 02 de Setembro de 2.020.